



ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

Lei nº ³¹¹ 311 /94

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de CR\$ 145.000.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), criando os seguintes projetos:

- 4.08421881.15 - Ampliação de uma escola na Sede do Município;
4110 - Obras e Instalações CR\$ 30.000.000,00
- 4.08422281.19 - Construção de quadra de esporte;
4110 - Obras e Instalações CR\$ 30.000.000,00
- 5.05220251.16 - Construção de prédios para instalação de antenas parabólicas;
4110 - Obras e Instalações CR\$ 15.000.000,00
- 5.11620251.17 - Construção de um matadouro na Sede;
4110 - Obras e Instalações CR\$ 30.000.000,00



ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

5.11623531.18 - Apliação de galpões fabris;

4110 - Obras e Instalações CR\$ 20.000.000,00

5.16884581.20 - Construção de bueiros;

4110 - Obras e Instalações CR\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até 100% (cem por cento) do valor do que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 24 de Maio de 1994.



Joaquim Clementino Ferreira

Prefeito Municipal